

combate a expansão da doença infecciosa, resolve proibir a entrada de ônibus excursionistas aos domingos, a partir do dia 21 de dezembro.

Art.3º O município de Maragogi seguirá as demais normativas emitidas pelo Governo do Estado.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:028844C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICAS DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Município,

CONSIDERANDO a proximidade do período natalino;

CONSIDERANDO que as datas comemorativas (os respectivos feriados e vésperas) recairão sobre quintas e sextas-feiras;

CONSIDERANDO a economia com as despesas de operação dos órgãos públicos; e

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, que importam em isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal os dias 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Excetua-se do disposto no artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda e coleta de lixo.

Parágrafo Único. Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de dezembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:8B5536EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0810011/2020. Pregão Eletrônico nº 061/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ nº 01.088.055/0001-68, com sede na Rua nº 26 de agosto nº216, centro de Campo Grande/MG, CEP:79002-081, no valor de R\$ 439,46 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.383.313/0001-90, com sede na Rua 268, nº 362, Quadra 60, Lote 54 – St Coimbra – Goiânia/GO, no valor de R\$ 2.166,00 (dois mil. Cento e sessenta e seis reais).

MIX PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 24.180.611/0001-27, com sede na Rua 2 de Dezembro, nº 74 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-120, no valor de R\$ 39.184,65 (trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295280, no valor de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

V MAIS COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº38.161.487/0001-67, com sede na Rua Jose Gomes Falcão, Parque Industrial Tomas Edson, nº217, CEP: 01.139-010, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atendimento de diversas secretarias da Administração Pública, incluindo FMAC, FAPEN e SMTT, do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 09 de dezembro de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:30CEBD1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Decreto Municipal nº 27, de 29 de abril de 2020, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2.020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações;